



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 4760

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decisão Referente a Tomada de Preço nº 005/2020 Processo Administrativo nº 068/2020** - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Cemitério do Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tv Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VVLZX6TVGMITORBYXTPWFQ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
Processo Administrativo nº 068/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Cemitério do Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

INTERESSADOS:

BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA- ME; E. R CARVALHO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; CONSTRUTORA MENDES LTDA; MP2 CONSTRUÇÕES; BA EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; LS CONSTRUTORA E CONSULTORIA; QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – ME;

DECISÃO

Conforme parecer do Setor de engenharia anexo aos autos:

LICITANTES	VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS	APONTAMENTOS
BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA- ME	R\$ 160.344,29	Identificou-se na composição de Encargos Sociais que foram utilizados as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União.
E. R CARVALHO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 164.301,52	Identificou-se na composição de Encargos Sociais que foram utilizados as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União
CONSTRUTORA MENDES LTDA	R\$ 181.872,25	A planilha de encargos sociais apresenta-se incompleta.
MP2 CONSTRUÇÕES	R\$ 215.654,99	apresentou na composição do BDI os impostos (COFINS e PIS) com alíquotas diferente do especificado conforme Lei 9.718/1988 e Lei 10.637/2002. Para maiores esclarecimentos sugerimos consulta ao setor de contabilidade.
BA EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 230.747,28	apresentou na composição do BDI os impostos (COFINS e PIS) com alíquotas diferente do especificado conforme Lei 9.718/1988 e Lei 10.637/2002. Para maiores esclarecimentos sugerimos consulta ao setor de contabilidade.
LS CONSTRUTORA E CONSULTORIA	R\$ 244.228,47	Planilha de composição de BDI sem desoneração e planilha de encargos sociais com desoneração.
QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA	R\$ 251.020,03	Proposta apresentada está acordo com os itens solicitados em edital.
FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 259.817,10	Verificou-se que a composição do BDI as faixas de admissibilidade diferente do especificado no acordo nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 259.817,10	A empresa apresentou as peças técnicas da prefeitura.
---	----------------	---

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, ata do certame, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, DECIDE:

Fica **DESCCLASSIFICADA** a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME** tendo em vista que a mesma juntou apenas cópia da publicação das planilhas do edital desta tomada de preço, não apresentando sua própria proposta para o processo.

A Sra. Presidente declara as empresas classificadas: **BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA- ME; E. R CARVALHO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; CONSTRUTORA MENDES LTDA; MP2 CONSTRUÇÕES; BA EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; LS CONSTRUTORA E CONSULTORIA; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, deverão apresentar no prazo de **dois dias úteis** nova proposta corrigida, de acordo ao apontado pela engenharia **SEM MAJORAR O VALOR TOTAL** apresentado, sob pena de desclassificação da proposta.

A Sr. Presidente e demais membros, julgam a empresa: **BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA- ME classificada e vencedora** com o menor valor global: **R\$ 160.344,29** (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

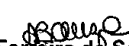
As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 30 de Abril de 2020.


Patrícia Andrade Fonseca - Pregoeira


Tiago Santos Ferreira - Membro


Áurea Ferreira de Souza - Membro